

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54 Parque Moscoso, Vitória – ES, CEP: 29018-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.305.785/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **CRENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO**. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, bem como pelos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pela Gerência Turismo do Sesc/ES em âmbito regional, nacional ou internacional (América do Sul).

1.2 - Conforme umas das especialidades de sua formação, devidamente comprovada, o profissional poderá se credenciar em uma ou mais das seguintes classes:

1.2.1 - **Guia Regional:** quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

1.2.2 - **Guia de excursão Nacional:** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

1.2.3 - **Guia de Excursão Internacional:** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão no âmbito da América do Sul, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

1.3 – O credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos a partir da sua homologação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do processo de credenciamento qualquer Pessoa Jurídica que satisfaça todas as exigências previstas neste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

2.2 - Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

a) Pessoa jurídica, parente até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

b) Nas mesmas condições, parente de servidores do Sesc.

c) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

d) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3 - DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será constituído de três fases:

- 1 - FASE DE HABILITAÇÃO;
- 2 - FASE TÉCNICA;
- 3 - HOMOLOGAÇÃO.

3.2 - Fase de habilitação: a pessoa jurídica interessada deverá encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no item 4 do edital até o dia **05/07/2019**.

3.2.1 - O Sesc/ES divulgará em seu site www.sesc-es.com.br a listagem de todos os guias habilitados até o dia **05/08/2019**.

3.3 - Fase técnica: Uma vez habilitado o guia estará apto a participar do treinamento a que se refere o item 5.

3.4 - O comparecimento no treinamento é **obrigatório**.

3.5 - Fase de homologação: a pessoa jurídica habilitada terá seu credenciamento homologado sendo emitido Certificado de Credenciamento ao mesmo.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento junto Sesc/ES a interessada deverá entregar sua documentação até o dia **05/07/2019**, com prazo de validade vigente na data de apresentação, em envelope lacrado endereçado a Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio, localizada na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória – ES – CEP: 29018-300, conforme segue:

**DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO
EDITAL N° 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**

- 4.1.1 - Ficha de credenciamento, conforme ANEXO I;
- 4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 4.1.3 - Cópia de Identidade e CPF, podendo também ser apresentada a CNH do Guia de Turismo;
- 4.1.4 - Comprovante de endereço (água, luz, telefone, IPTU ou condomínio que esteja em nome da empresa);
- 4.1.5 - Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR;
- 4.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais).
- 4.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- 4.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).
- 4.1.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou CCMEI – Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

4.1.10 - Atestado de Capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou por empresa privada, comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento;

4.1.11 – Para guias que optarem pela opção Guia de Excursão Internacional, deverão apresentar Certificado de curso de línguas estrangeiras, mínimo nível intermediário.

4.1.12 - Declaração de ciência e aceite das condições de atendimento descritas neste edital, conforme ANEXO II;

4.1.13 - Os documentos dos subitens 4.1.1 (ficha de credenciamento) e 4.1.12 (Declaração de ciência e aceite das condições) deverão ser entregues em originais.

4.2 - Os documentos apresentados pela interessada, independente se habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

4.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as proponentes à apresentação dos documentos originais para fins de comparação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

4.3.1 - Não serão aceitos documentos que cheguem após a data e o horário fixado neste Edital.

4.3.2 – É de exclusiva responsabilidade da interessada certificar-se de que a documentação foi entregue no endereço anteriormente mencionado, podendo valer-se de entrega local sob protocolo, postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

4.4 - O Sesc/ES poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação se entender necessário, sendo que os documentos complementares deverão ser encaminhados até a data limite do credenciamento.

4.5 - Não serão habilitadas as empresas que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

5 - DO TREINAMENTO TÉCNICO

5.1 - O guia habilitado deverá participar do treinamento técnico a ser realizado pelo Sesc/ES onde serão abordados os temas de padrão de atendimento dos beneficiários, relacionamento com os clientes, informações sobre a Entidade e serviços oferecidos.

5.2 - O treinamento técnico ocorrerá em dia e hora marcados pelo Setor de Turismo do Sesc/ES e acontecerá no seguinte endereço: Praça Misael Pena, nº 54 Parque Moscoso, Vitória – ES.

5.2.1 - O Sesc/ES não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e alimentação dos guias habilitados para a participação em treinamentos.

5.3 - Do resultado final caberá recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado no site do Sesc/ES.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão consideradas CREDENCIADAS as empresas declaradas habilitadas, que participarem do treinamento técnico.

6.2 – Uma vez CREDENCIADA será emitido Contrato de Prestação de Serviços - ANEXO V - com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem que seja possível qualquer alteração durante o período, desde que o Cadastro do Ministério do Turismo mantenha-se válido.

7 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – As requisições dos serviços serão feitas por ordem classificatória obtida em sorteio, cujo será realizado em data a ser definida por esta comissão, facultada a participação de quaisquer interessados.

7.1.1 – Será realizado um sorteio único estabelecendo a ordem de classificação geral, cujo sequencial será utilizado durante todo o período de contratação.

7.1.2 - Os sorteios serão discriminados por especialidade, conforme previsto no item 1.2 deste Edital;

7.2 - Havendo necessidade de utilização dos serviços será encaminhado e-mail, de acordo com a categoria e local de partida indicada pela CREDENCIADA, a fim de verificar sua disponibilidade para a viagem, devendo a mesma confirmar a participação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.2.1 - Juntamente com o e-mail serão encaminhadas informações sobre o pacote turístico, devendo o guia certificar-se do pleno conhecimento do local da prestação dos serviços.

7.2.2 - Caso o Sesc/ES entenda necessário, para roteiros específicos ou de maior complexidade, poderá solicitar a CREDENCIADA um estudo do local a ser visitado, com informações sobre o destino tais como: distâncias, passeios opcionais com valores, opções de locais para alimentação do grupo, referências de proximidade com facilidades como bancos, farmácias, mercados, entre outros.

7.2.3 - Caso a CREDENCIADA não apresente o solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação poderá ser excluída da prestação dos serviços, sendo convocada a próxima na ordem de classificação.

7.3 - A CREDENCIADA que negar o atendimento será automaticamente remetida ao último lugar de classificação.

7.4 - Aceitando o serviço será encaminhado o Pedido ao Fornecedor (PAF).

7.5 - O Sesc/ES não está obrigado a manter contrato com as CREDENCIADAS, vínculo que dar-se-á tão somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/ES, conforme pacotes turísticos a serem realizados.

7.5.1 - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

7.5.2 - O Sesc/ES poderá alterar a data e horário da realização do sorteio a qualquer tempo, sem prévio aviso, informando as CREDENCIADAS via e-mail a alteração do mesmo.

7.5.3 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

7.5.4 - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante toda a vigência do credenciamento todos os documentos de habilitação vigentes, em especial CADASTUR e Receita Federal.

7.6 - É reservado ao Sesc/ES o direito de não contratar a CREDENCIADA que não estiver em dia com a documentação acima.

7.7 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, em razão da não realização da viagem. Se remarcada, fica assegurado a pessoa jurídica originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda e de forma que o serviço seja executado.

8 - DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores máximos a serem pagos pelo Sesc/ES obedecerão o tarifário vigente na ocasião da contratação, estabelecido e aprovado em assembleia geral do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado do Espírito Santo (SINDEGTUR-ES).

8.2 - O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, city tour, etc.), correspondendo ao valor que a mesma irá receber do Sesc/ES.

8.3 - O deslocamento para o local de partida ocorrerá por conta da CREDENCIADA, se realizado de uma das cidades indicadas em sua ficha de credenciamento.

8.4 - Quando esgotadas as possibilidades de contratação de CREDENCIADAS para determinado local de partida, o Sesc/ES poderá contratar profissionais de outras localidades, caso em que pagará os seguintes adicionais:

8.4.1 - Uma diária, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi igual ou inferior a 250 Km para realizar o embarque.

8.4.2 - Duas diárias, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi superior a 250 Km para realizar o embarque.

8.5 - Os pagamentos serão efetivados em conta corrente a ser indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

8.5.1 - Não serão aceitos recibos de qualquer espécie, inclusive para os pagamentos descritos nos subitens 8.4.1.1 e 8.4.1.2 deste edital.

8.5.2 - Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

8.6 - O Sesc/ES poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a CREDENCIADA perca sua condição de regularidade.

8.7 - O Sesc/ES não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela CREDENCIADA durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata este capítulo.

9 - DAS AÇÕES CORRETIVAS E PENALIDADES

9.1 - É de responsabilidade da CREDENCIADA prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes e as informações previstas no **Código de Procedimentos dos Guias de Turismo do Sesc**.

9.2 - Havendo descumprimento de qualquer cláusula do código de procedimentos, que será disponibilizado ao guia no momento do treinamento técnico, bem como do registro de reclamações de clientes ou funcionários do Sesc, o guia (CREDENCIADA) será devidamente notificado para registrar as ações de melhoria esperadas.

9.3 - Serão feitas no máximo duas notificações, onde o guia deverá apresentar sua manifestação em relação aos problemas ocorridos, registrando plano de ação para correção dos problemas.

9.3.1 – Nos casos de reiteração e necessidade de nova notificação a pessoa jurídica será automaticamente DESCREDENCIADA.

9.4 - Nos casos considerados graves, o Sesc/ES poderá descredenciar a pessoa jurídica sem qualquer notificação anterior, ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 5 (cinco) dias a contar do descredenciamento.

9.4.1 - Serão considerados fatos graves que ensejarão o descredenciamento imediato os descritos abaixo:

a) Recolhimento de valores dos passageiros a quaisquer títulos, tais como gorjetas a guias e/ou motoristas;

- b) Induzir os passageiros para realizarem visitas a determinado (s) local (is), com o intuito de recebimento de comissões ou por motivo de interesse próprio;
- c) Qualquer forma de assédio aos passageiros, colegas de trabalho e/ou funcionários do Sesc/ES;
- d) Ingestão de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas enquanto estiver a serviço do Sesc/ES;
- e) Se percebido pelos clientes, colaboradores ou demais fornecedores, o guia com sintomas de embriaguez e/ou utilização de drogas ilícitas enquanto a serviço do Sesc/ES;
- f) Desrespeito (verbal ou escrito) aos colaboradores do Sesc/ES e passageiros;
- g) Divulgar informações pessoais dos passageiros, assim como solicitar as mesmas para divulgação de outros pacotes que não pertencem ao Sesc/ES; e,
- h) Usar de roupas de banho.

9.5 – O plano de ação corretiva ou a defesa serão analisados pelo Sesc/ES podendo ser ou não aceitos com a devida comunicação ao interessado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A interessada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de ofício à entidade, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido não exime a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles vinculados, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

10.2 - Todas as informações sobre os passageiros são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail). O Sesc/ES fornecerá a CREDENCIADA todas as listas de passageiros para realização da viagem e estas deverão ser devolvidas no retorno da mesma. São expressamente proibidos à utilização das informações dos passageiros para outros fins, casos em que caberão o descredenciamento e responsabilizações cíveis e criminais cabíveis.

10.3 - A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4 - As dúvidas na aplicação do presente edital bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhadas através de petição para o endereço Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória – ES, CEP: 29018-300, no horário comercial.

10.5 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação;
- c) ANEXO III – Tarifário Sindicato;
- d) ANEXO IV – Código de Procedimento das Credenciadas;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Vitória-ES, 13 de junho de 2019.

ANEXO I



**FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO
Nº 001/2019**

Razão Social:		
Nº CNPJ:		
Nome para Contato:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	-
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
Cidade:		
E-mail:		
Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:		
Data de validade do Cadastro no Ministério do Turismo:		
Idioma(s) conforme Cadastro no Ministério do Turismo		
Dados bancários (Conta/Agência/Banco):		

<p>Assinalar com "X" a (s) Categoria (s) do Cadastro no Ministério do Turismo:</p> <p>() Guia Regional () Guia Nacional - Brasil () Guia Internacional - América do Sul</p>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2019, com o Código de Procedimento dos Guias de Turismo do Sesc e demais anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessário e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto deste edital de credenciamento, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÃO:

Este modelo de documento deverá ser preenchido pela empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

ANEXO III

TARIFÁRIO SINDEGTUR-ES

Em atendimento ao item 8.1 – “Os valores máximos a serem pagos pelo Sesc/ES seguirão o tarifário vigente na ocasião da contratação, estabelecido e aprovado em assembleia geral do sindicato dos guias de turismo do estado de origem da viagem”.

SINDEGTUR-ES: SINDICATO ESTADUAL DOS GUIAS DE TURISMO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela referencial de remuneração dos Guias de Turismo do Estado do Espírito Santo aprovada assembleia geral extraordinária de 26/10/2018

OBS.: Este tarifário é calculado no idioma Português. Os serviços em outros idiomas serão acrescidos em 50% em moeda real.

TIPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
CITY TOUR DE 05 HORAS	R\$ 250,00
CITY TOUR DE 08 HORAS	R\$ 350,00
DIÁRIA DE EMISSIVO – INCLUSO SEGURO DE VIDA E ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE ESTIVER DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES.	R\$ 250,00
BY NIGHT ATÉ 06 HORAS	R\$ 400,00
CITY TOUR COM GUIA DE TURISMO BILÍNGUE	R\$ 400,00 MAIS 50%

ANEXO IV



CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS DAS CREDENCIADAS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO

A CREDENCIADA deve manter as posturas previstas neste documento, diligenciando para:

- 1 - Ser pontual, oferecer segurança durante o guiamento, estar sempre preparado para lidar com os erros e imprevistos, solucionando problemas e transpondo obstáculos;
- 2 - Ter uma relação cortês com o cliente, pautada em ética, transparência e profissionalismo, ouvindo a todos nas mesmas condições, bases que agregam diferenciais aos serviços;
- 3 - Zelar pela qualidade da prestação de seu serviço, oferecendo excelência para assegurar a satisfação dos clientes; a palavra qualidade possui diversos atributos, portanto, cabe ao guia, identificar as características que proporcionem qualidade aos seus serviços;
- 4 - Pesquisar, planejar, conhecer detalhes e os horários para visita, observando as distâncias e tempo necessário para percorrê-los, fornecendo informações turísticas, mapas dos atrativos, paradas técnicas, banheiros, alimentação, etc.
- 5 - Fornecer informações detalhadas sobre os serviços contratados e as coberturas do seguro de viagem, especialmente nos casos menores de idade e pessoas com deficiência, acompanhados ou não, cuidando de suprir lacunas, zelando pela clareza e objetividade;
- 6 - Considerar que nos dias livres descritos no roteiro para atividades opcionais dos passageiros deverá o guia manter-se à disposição do grupo;
- 7 - Apresentar-se no local de embarque com 1 hora de antecedência para pacotes rodoviários e 3 horas para pacotes aéreos;
- 8 - Orientar e liberar os passageiros e suas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;
- 9 - Buscar acesso a todos os veículos de transporte durante o embarque e desembarque, orientando as pessoas ou grupos sobre sua responsabilidade, observando as normas específicas do respectivo terminal;
- 10 - Disponibilizar os eventuais acessos gratuitos a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, hospedagem e alimentação quando estiver conduzindo pessoas ou grupos do Sesc, ocorrendo conforme as normas de cada estabelecimento;
- 11 - Portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e camisa de identificação fornecido pelo Sesc/ES;
- 12 - Acompanhar, orientar e transmitir informações às pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou internacionais), alertando sobre os incidentes mais comuns e eventuais riscos à saúde caracterizados a cada local visitado;
- 13 - Nos casos de pacotes rodoviários, realizar o preenchimento do “*check list*” do ônibus, informando a quilometragem inicial e final do roteiro, a placa e ano do veículo, inserindo as assinaturas do motorista e do guia;
- 14 - Ao final de cada viagem solicitar aos passageiros o preenchimento das Pesquisas de Satisfação de Clientes (quando o formulário for disponibilizado pelo Sesc/ES), que deverá ser devolvido em igual número que foi distribuído, excetuando os casais e crianças. Informar aos clientes sobre os canais de comunicação com o Sesc/ES disponíveis (Fale Conosco e Formulários de comentários nas Unidades Operacionais);
- 15 - Fazer a recontagem dos passageiros em aeroportos durante as conexões, nos embarques e desembarques;
- 16 - Não iniciar as viagens e/ou os passeios sem todos os passageiros (tolerância máxima de 15 minutos de atraso);

- 17 - Explicar com clareza os roteiros programados, não realizando deslocamentos e/ou visitas não previstos na programação, evitando exceder a quilometragem estimada;
- 18 - A antecipação do retorno só poderá ocorrer se todos os passageiros estiverem de acordo;
- 19 - Utilizar a camisa em todos os dias e horários que estiver prestando serviço para o Sesc/ES;
20. Evitar quaisquer tipos ações desrespeitosas ou comentários que possam denegrir a imagem do Sesc/ES, de seus empregados e clientes; acaso ocorrerem situações em desacordo com o planejado, sugestões de melhorias deverão ser descritas no documento relatório do guia;
- 21 - Não recolher valores dos passageiros a título de gorjetas para guias e/ou motoristas;
- 22 - Proibido induzir os passageiros a realizarem visitas a determinado(s) local(is), com o intuito de recebimento de comissões ou por outros interesses;
- 23 - Não assediar passageiros, colegas de trabalho e/ou funcionários do Sesc/ES;
- 24 - Não ingerir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas enquanto a serviço do Sesc/ES;
- 25 - Proibido divulgar informações pessoais dos passageiros, assim como utilizar-se das mesmas para divulgação de outros pacotes que não pertencem ao Sesc/ES;
- 26 - Usar trajes de banho em serviço somente quando o roteiro contratado e a atividade prevista forem condizentes, de senso comum e uso adequado.

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, com sede nesta Capital na Praça Getúlio Vargas, nº 54 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.305.785/0001-24, designado neste instrumento como SESC/ES, representado pelo Diretor Regional Sr. Gutman Uchôa de Mendonça, inscrito no CPF: 014.722.327-00 e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede nanº, em, doravante denominada CREDENCIADA, representada por seu, Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº, têm entre si justos e acertados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o edital de Credenciamento nº 001/2019, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A CREDENCIADA obriga-se, mediante este instrumento, a prestar serviços de guia de turismo, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pela Gerência de Turismo do Sesc/ES com abrangência regional, nacional ou internacional.

1.2 - Em razão da área de atuação acima indicada, os serviços compreenderão:

1.2.1 - Guia de Excursão Regional: recepção, traslado, acompanhamento, prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

1.2.2 - Guia de Excursão Nacional – Brasil e América do Sul: acompanhamento e assistência a grupos de turistas durante todo o percurso em território nacional e, eventualmente, com trechos realizados na América do Sul, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

1.2.3 – Guia de Excursão Internacional: acompanhamento e assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito exclusivamente internacional, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados mediante solicitação do Sesc/ES via e-mail, de acordo com a categoria e local de partida indicado pela CREDENCIADA, repassando informações sobre o pacote turístico, devendo o guia certificar-se do pleno conhecimento do local da prestação dos serviços.

2.2 - Caso a CREDENCIADA possua disponibilidade para a viagem, deverá confirmar seu interesse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do e-mail acima referido.

2.3 - Caso o Sesc/ES entenda necessário, para roteiros específicos ou de maior complexidade, poderá solicitar a CREDENCIADA um estudo do local a ser visitado, com informações adicionais, distâncias, passeios opcionais com valores, opções de locais para alimentação do grupo, referências de proximidade de facilidades como bancos, farmácias, mercados, entre outros.

2.4 - Caso a CREDENCIADA não repasse as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou não aceite a prestação de serviços proposta, será excluído da referida prestação dos serviços, sendo remetido ao último lugar da listagem de classificação, quando então será convocado o próximo guia na ordem de classificação.

2.5 - Se a CREDENCIADA aceitar a solicitação encaminhada pelo Sesc/ES será emitido o “PAF – Pedido ao Fornecedor” para a prestação dos serviços.

2.6 - O Sesc/ES não está obrigado a convocar nenhuma CREDENCIADA em razão do presente contrato, sendo que a contratação se dará somente se houver a real necessidade e/ou interesse nos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do proponente contratante, conforme pacotes turísticos a serem realizados.

2.7 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

2.8 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data programada para a viagem, em razão da não realização da mesma. Caso a viagem seja remarcada, fica assegurada a CREDENCIADA originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - São responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

3.1.2 - Acatar as exigências do SESC/ES quanto à execução dos serviços;

3.1.3 - Comparecer nos locais previstos para o início da prestação dos serviços com a antecedência necessária indicada pelo Sesc/ES;

3.1.4 - Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo Sesc/ES, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

3.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Sesc/ES;

3.1.6 - Comparecer nas Unidades Operacionais abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria;

3.1.7 - Manter vigente seu Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) durante toda a contratação;

3.1.8 - Prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes, observando as determinações previstas no Código de Procedimentos dos Guias de Turismo do Sesc/ES, indicadas no em anexo próprio.

3.1.9 - Compete ao Sesc/ES comunicar a CREDENCIADA as datas e locais pretendidos para cada prestação de serviços com a antecedência necessária para tal.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os valores máximos a serem pagos pelo Sesc/ES pela prestação de serviços seguirão o tarifário vigente na ocasião da contratação, estabelecido e aprovado em assembleia geral do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado do Espírito Santo.

4.2 – Tabela referencial de remuneração dos Guias de Turismo do Estado do Espírito Santo aprovada assembleia geral extraordinária de 26/10/2018:

TIPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
CITY TOUR DE 05 HORAS	R\$ 250,00

CITY TOUR DE 08 HORAS	R\$ 350,00
DIÁRIA DE EMISSIVO – INCLUSO SEGURO DE VIDA E ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE ESTIVER DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES.	R\$ 250,00
BY NIGHT ATÉ 06 HORAS	R\$ 400,00
CITY TOUR COM GUIA DE TURISMO BILÍNGUE	R\$ 400,00 MAIS 50%

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, através de depósito em conta corrente do prestador, servindo o comprovante bancário como prova da quitação da obrigação:

4.3.1 - O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, city tour, etc.).

4.3.2 - O deslocamento para o local de partida da viagem correrá por conta da CREDENCIADA sempre que realizado de uma das cidades indicadas em sua ficha de credenciamento.

4.3.3 - Quando esgotadas as possibilidades de contratação de CREDENCIADAS para determinado local de partida, o Sesc/ES poderá contratar profissionais de outra localidade, caso em que pagará os seguintes adicionais:

4.3.3.1 - Uma diária, conforme o tipo de viagem (regional /nacional /internacional), quando o deslocamento for igual ou inferior a 250 km para realizar o embarque.

4.3.3.2 - Duas diárias, conforme o tipo de viagem (regional /nacional /internacional), quando o deslocamento for superior a 250 km para realizar o embarque.

4.3.4 - Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota fiscal de Serviços.

4.3.5 - Juntamente com a nota fiscal de serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de sua regularidade fiscal caso contrário, o pagamento será prorrogado pelo prazo necessário até o cumprimento da exigência.

4.3.6 - A nota fiscal de serviços somente poderá ser emitida após o devido aceite do objeto deste contrato pelo Sesc/ES, devendo indicar, discriminadamente, os serviços efetuados.

4.3.7 - Existindo erros na NFS ou quaisquer documentos de prestação de contas, o pagamento não será efetuado até que a CREDENCIADA solucione a(s) pendência(s), período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre a mora.

4.3.8 - O Sesc/ES não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pelo Guia de Turismo durante a execução dos serviços, além daquelas expressamente indicadas neste instrumento.

4.3.9 - É expressamente vedado negociar o objeto ou os créditos derivados do presente contrato em garantia a terceiros, bem como antecipar recursos com instituições financeiras ou de fomento sem o conhecimento do Sesc/ES.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em .../.../.... e extinguindo-se de pleno direito em .../.../...., independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante o respectivo aditivo contratual.

5.2 - O Sesc/ES poderá rescindir o presente contrato sem que assista a CREDENCIADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

5.2.1 - Conveniência administrativa, com aviso prévio de 05 (cinco) dias da data pretendida para a rescisão;

- 5.2.2 - Pela falta ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados;
- 5.2.3 - Nas situações imputáveis a CREDENCIADA previstas neste instrumento;
- 5.2.4 - Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 5.2.5 - Pela transferência do presente contrato a terceiros sem autorização do Sesc/ES;
- 5.2.6 - Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela CREDENCIADA, o qual responderá por perdas e danos que o Sesc/ES, por consequência, venha a sofrer.
- 5.3 - Em caso de rescisão do contrato imputável a CREDENCIADA, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/ES.
- 5.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao SESC/ES, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis constados do recebimento do pedido.
- 5.5 - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo, em casos de irregularidades na execução dos serviços, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

- 6.1 - Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Código de Procedimentos, registro de reclamações de clientes ou funcionários do Sesc/ES, a CREDENCIADA será devidamente notificada para registrar ações de melhoria.
- 6.2 - Poderão ser feitas no máximo duas notificações por CREDENCIADA, cujo deverá apresentar manifestação em relação aos problemas ocorridos, registrando plano de ação para correção dos problemas.
- 6.3 - Na necessidade de uma terceira notificação, a prestadora será descredenciada.
- 6.4 - O plano de ação apresentado será avaliado e poderá ser rejeitado pelo Sesc/ES, mediante decisão fundamentada.
- 6.5 - Nos casos considerados graves o Sesc/ES poderá descredenciar o guia sem qualquer notificação anterior, ressalvando o direito de ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias a contar do descredenciamento.
- 6.6 - Serão considerados fatos graves ensejando descredenciamento imediato, os descritos abaixo:
- 6.6.1 - Recolher valores dos passageiros a título de gorjetas para guias e/ou motoristas;
- 6.6.2 - Induzir os passageiros a realizarem visitas a determinado (s) local (is), com o intuito de recebimento de comissões ou por outros interesses;
- 6.6.3 - Realizar qualquer forma de assédio aos passageiros, colegas de trabalho e/ou funcionários do Sesc/ES;
- 6.6.4 - Ingerir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas enquanto estiver a serviço do Sesc/ES;
- 6.6.5 - Se percebido pelos clientes, colaboradores ou demais fornecedores o prestador com sintomas de embriaguez e/ou sinais de utilização de drogas ilícitas enquanto estiver a serviço do Sesc/ES;
- 6.6.6 - Desrespeitar (verbalmente ou por escrito) colaboradores do Sesc/ES e/ou passageiros;

6.6.7 - Divulgar informações pessoais dos passageiros, assim como utilizar-se das mesmas para divulgação de outros pacotes que não pertencem ao Sesc/ES;

6.6.8 - Usar roupas de banho em serviço quando a atividade não for condizente com o roteiro contratado.

6.7 - O descumprimento de qualquer cláusula ensejará a rescisão do contrato e o pagamento de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da diária correspondente à prestação de serviços descumprida, além da indenização, pela CREDENCIADA, dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e da aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

7.1 - O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao Sesc/ES conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a CREDENCIADA, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

7.2 - O montante devido em razão de multas poderá, ainda, a critério do Sesc/ES, ser descontado dos valores dos pagamentos devidos a CREDENCIADA ou cobrado por via administrativa ou judicial.

7.3 - As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior e devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Todas as informações sobre os passageiros do Sesc/ES são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail), sendo expressamente proibido a sua utilização para fins estranhos ao objeto deste contrato.

8.2 - Fica expressamente vedada a CREDENCIADA subcontratar, bem como ceder total ou parcialmente o presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização escrita do Sesc/ES.

8.3 - A CREDENCIADA fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao Sesc/ES ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sesc/ES.

8.4 - A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação descritas no edital de Credenciamento nº 001/2019, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento, para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

8.5 - As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando às partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

8.6 - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

8.7 – As partes elegem o Foro da Comarca a Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.8 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Vitória/ES, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: